

ORIENTAÇÕES PARA CONDOMÍNIOS

MEDIDAS DE CONTROLE PARA PREVENÇÃO DA INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID 19

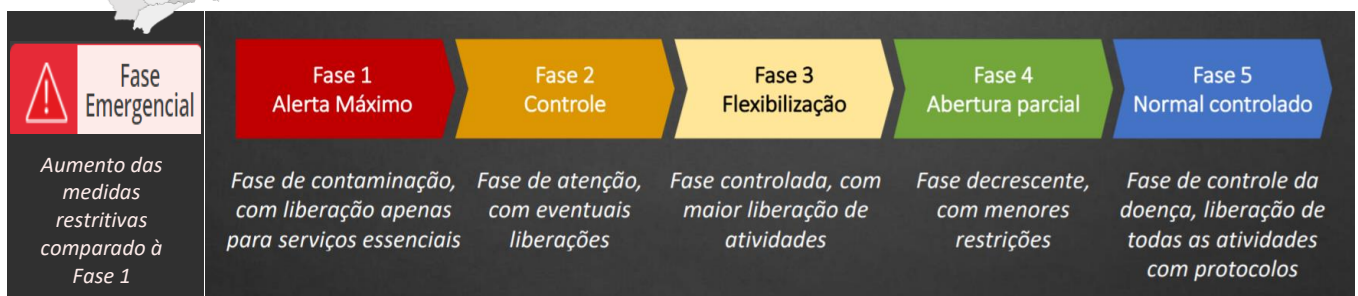
01/abril/2021

EDIÇÃO 4

Os Condomínios deverão resguardar a segurança, a saúde e a vida dos condôminos, empregados e demais pessoas que circulem em suas dependências, fazendo cumprir, em seu âmbito interno, as medidas determinadas pelo Poder Público para o enfrentamento da contaminação da Covid-19, sem prejuízo das demais restrições que o Condomínio decida instituir em consonância com suas peculiaridades.



Os Condomínios deverão respeitar as normas disciplinadas no Município em cada Fase do Plano São Paulo:



→ Durante a permanência do Município na Fase Emergencial do Plano São Paulo, deverão permanecer fechadas para uso coletivo as áreas comuns, tais como quadra de esportes, piscina, academias e salão de festas.

Os condomínios devem observar os PROTOCOLOS SANITÁRIOS de Campinas, fundamentados no Plano São Paulo. As áreas comuns como piscina, academia, salão de festa, sauna, quadra poliesportiva, parquinho, churrasqueira e outros espaços semelhantes, devem cumprir as medidas determinadas nos protocolos.

Acesse os protocolos no site.
www.covid-19.campinas.sp.gov.br



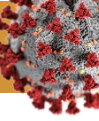
CADERNO 1: INTERSETORIAL
PARA TODOS OS AMBIENTES



CADERNO 7: ACADEMIAS



CADERNO 10: PARQUES
E CLUBES



Os Condomínios poderão ser objeto de fiscalização da Vigilância Sanitária, sendo eventual autuação lavrada em seu desfavor se a infração ocorrer em área de uso comum; e em desfavor do Condômino se a infração ocorrer em unidade condominial.

É de responsabilidade pessoal do síndico fiscalizar o cumprimento e providenciar a adequada instrução dos moradores, empregados e demais frequentadores do Condomínio a respeito da necessidade de cumprimento das normas de combate e prevenção à pandemia.

Decreto nº 21.419, de 30 de março de 2021.

1

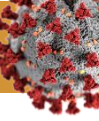
Orientações gerais para Prédios e Condomínios.

Acesso

- A locação temporária de imóveis via aplicativos de hospedagem neste período não é recomendável, na Fase Emergencial e na Fase Vermelha dada a circulação e rotatividade de pessoas externas que potencializam o risco de propagação do vírus.
- É recomendado que as entregas sejam feitas na portaria, de forma a diminuir a circulação de pessoas externas nas dependências do condomínio.
- É recomendada a redução da entrada e circulação de prestadores de serviço no condomínio. Avaliar as necessidades e, quando preciso for, zelar pelas medidas de prevenção e higiene durante o acesso.
- Manter atenção especial para garantir o acesso de profissionais de saúde e cuidadores sempre que solicitado pelos moradores, também zelando as medidas de prevenção.
- Cuidados redobrados devem ser garantidos na porta de entrada e sistema de biometria, que podem ser foco de contágio, uma vez que são tocados por um número muito grande de pessoas. Intensificar a rotina de limpeza nos sistemas de toque e biometria e disponibilizar álcool em gel nos locais de acesso.
- Disponibilizar frascos com álcool gel 70% em pontos estratégicos, como por exemplo, portarias, elevadores, hall, portas de acesso e garagens.

Sinalização

- Afixar placas sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção no interior do condomínio, tanto por funcionários, moradores quanto visitantes e prestadores de serviço.
- Manter sinalizações de distanciamento social no solo em pontos de maior circulação e com possível formação de filas de espera, como portaria, interfone elevadores.



Limpeza e higienização de ambientes, superfície e objetos de áreas comuns:

- Intensificar as rotinas de limpeza das áreas comuns e elevadores, com atenção especial às áreas de alto toque (maçanetas, sistema de identificação biométrica, barras de apoio de elevadores, corrimão, painéis, etc.) seguido de desinfecção com fricção de álcool 70% ou solução de hipoclorito a 0,1 %.
- Intensificar rotinas de limpeza em sanitários comuns, contemplando desinfecção de pias, vasos sanitários com hipoclorito a 1%.
- Garantir a reposição sistemática e contínua de frascos com álcool gel 70% nos pontos estratégicos.

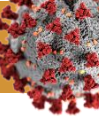
Distanciamento Pessoal:

- Não permitir aglomerações nas áreas comuns de passagem, com especial atenção para os períodos de maior restrição quando há a obrigatoriedade de fechamento de áreas de lazer.
- Reduzir o número de pessoas nos elevadores (a ser avaliado conforme a dimensão do equipamento, procurando manter a distância mínima de 01 metro entre os passageiros). É recomendado, sempre que possível, pessoas de unidades domiciliares distintas não compartilhar o elevador conjuntamente.
- As assembleias presenciais devem ser evitadas, devendo ser priorizadas sempre que possível as assembleias virtuais.
- Na imperiosa necessidade de realização de assembleia presencial, avaliar a disponibilidade de espaços externos e adequados para realização do encontro e, quando não for possível, garantir ventilação adequada do espaço interno previsto e em ambas as situações garantindo a distância mínima segura entre as pessoas de 1,5 metro.
- O distanciamento social é para todos e isolamento domiciliar é para casos suspeitos e confirmados de COVID-19 a fim de evitar ao máximo o contato com pessoas e ambientes objetivo de evitar a circulação e propagação do vírus.

Higiene e Uso de Máscaras de Proteção Facial:

- Manter orientações expostas incentivando a etiqueta respiratória (cobrir boca e nariz ao tossir e espirrar) e as boas práticas de higiene pessoal, como a importância da lavagem correta das mãos.
- Disponibilizar as pias e lavatórios providos com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa por acionamento por pedal.
- Fornecer e determinar o uso de máscaras de proteção para todos os funcionários do condomínio. Deverá ser fornecido máscaras em número suficiente, considerando o turno de trabalho e as trocas recomendadas.
- ATENÇÃO: Todos devem utilizar máscaras de proteção para a circulação nas áreas de uso comum e elevadores:

Conforme a Resolução SS 96, de 29/06/2020 que regulamenta o Decreto Estadual nº 64.959, de 04/05/2020, é OBRIGATÓRIO o uso de máscaras sempre que estiver em espaços de uso coletivo, estando sujeito à multa as pessoas que estiverem sem máscara nos locais exigidos bem como os responsáveis (síndicos e /ou administradores) que permitirem a circulação de pessoas sem o uso da máscara nas áreas comuns.



2

Orientações aos CASOS SINTOMÁTICOS (com sintomas).

- Todos os moradores com sintomas de SÍNDROME GRIPAL devem procurar um serviço de saúde e reforçar as medidas de distanciamento social e higiene.

***SÍNDROME GRIPAL:**

Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas:

- Febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.
- EM CRIANÇAS: considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.
- EM IDOSOS: a febre pode estar ausente. Devem-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.
- Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

- Os moradores e funcionários que apresentam suspeita de COVID-19 devem cumprir todas as orientações médicas com objetivo de evitar a circulação e propagação do vírus.
 - O tempo de isolamento atualmente é de 10* dias para os casos positivos ou poderá ser suspenso caso este tipo de exame seja negativo.
 - As pessoas que forem contatos próximos de um caso suspeito ou confirmado de COVID-19 também deverão ficar isolados em sua residência, se o resultado da pessoa suspeita der negativo, o isolamento pode ser suspenso. Atualmente o isolamento de pessoas com contatos próximos com resultado positivo é de 14* dias.

**determinado por protocolo clínico, sujeito a alterações conforme o contexto epidemiológico e descobertas no estudo da doença. Seguir recomendação médica.*
- Em situações de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, reforçar as medidas de desinfecção no condomínio, com atenção para as áreas de passagem e toque: garagem elevador, hall, escadas e corredores.



Acompanhe os protocolos sanitários, as informações atualizadas sobre a situação epidemiológica da cidade e os materiais informativos. Visite os sites:

www.covid-19.campinas.sp.gov.br/

www.vacina.campinas.sp.gov.br/





Tem um caso suspeito
ou confirmado para
COVID-19 dentro de casa?
**Saiba como proteger
a sua família.**

**10 DIAS A PARTIR
DA DATA DE INÍCIO
DOS SINTOMAS**

*Protocolo clínico atualizado.

Esse é o tempo que o doente precisa ficar isolado das outras pessoas, mesmo que os sintomas melhorem. Os casos mais graves podem transmitir o vírus por um tempo maior.

Pessoas que moram na mesma casa devem permanecer em isolamento por 14 dias. Procurar orientação médica.

**QUANDO PROCURAR
UM MÉDICO?**

O doente com diagnóstico confirmado ou suspeito para COVID-19 deve retornar para avaliação médica se sentir piora dos sintomas ou falta de ar, sempre com uso de máscara e cuidados de higiene no trajeto. Se for possível, deve evitar o transporte público.

PREPARE A CASA



Separe um quarto (ou uma área da casa) para o familiar doente ficar em isolamento. Retirar do local o excesso de móveis e objetos, manter as portas fechadas e as janelas abertas o maior tempo possível para ventilação e entrada da luz solar.



O familiar doente não deverá compartilhar o local de dormir com outras pessoas. Cama, sofá e cadeira também não devem ser compartilhados.



Separe roupas, lençóis, cobertores, travesseiros e toalhas exclusivos para o familiar doente. Após o uso, coloque-os em sacos plásticos até a lavagem. Lave separado das roupas dos outros moradores.



Separe pratos, copos e talheres para uso exclusivo do familiar doente. Guarde em local separado para não confundir. Lave separado dos utensílios usados por outros moradores.



Separe creme dental, escova de dente, pente e sabonete para uso exclusivo do familiar doente.



O familiar doente deve fazer as refeições isolado dos demais moradores. É importante beber bastante líquido (água, suco e chá) e, de preferência, comer alimentos naturais, leves e saudáveis.

LIMPEZA E HIGIENE



O local de isolamento deve ser higienizado diariamente, de preferência pelo próprio doente, ou alguém que ajude com as devidas medidas de proteção. Higienize as superfícies e objetos, como maçanetas, torneiras, interruptores e celular com álcool 70% ou desinfetante.

Lave as mãos diversas vezes ao dia, especialmente antes de comer, cozinhar e após ir ao banheiro. Lave sempre com água e sabão ou use álcool em gel 70%. Essa rotina deve ser de todos os moradores da casa.



Separe uma lixeira com saco plástico (sem furos) para descartar todo lixo gerado pelo familiar doente (alimento, bebida, lenços, luvas, máscaras, etc.). Use máscara e luvas descartáveis na hora de retirar o lixo, que deve ser muito bem fechado, e lave as mãos logo após mexer no lixo.

CUIDADOS QUE O FAMILIAR DOENTE DEVE TER COM OS OUTROS MORADORES



Permanecer o máximo de tempo que puder com a máscara para diminuir a disseminação do vírus no ambiente.

Quando o banheiro for compartilhado, levar o seu próprio material de higiene pessoal e organizar para ser a última pessoa a tomar banho. Após o uso, retirar seus pertences e desinfetar todas as superfícies.



Comunicar-se com outros moradores à distância ou por meio do telefone celular. Permanecer na área de isolamento e evitar andar pela casa, mas, se for necessário, sempre utilizar máscara.

Caso o familiar doente precise de ajuda, escolha uma única pessoa na casa para exercer a função de cuidador, de preferência quem está em boas condições de saúde.



Evitar cozinhar. Mas caso não tenha outra alternativa, usar máscara de proteção cobrindo boca e nariz o tempo todo.

E se a casa for pequena? Se compartilhar o mesmo ambiente com outros moradores, todos devem fazer o uso da máscara, manter a distância de 1,5 m e intensificar os cuidados com a higiene.



Proteger moradores do grupo de risco. O ideal é que, durante o período de isolamento, a pessoa do grupo de risco fique hospedada em outra casa, se isso for possível.

E se a pessoa doente estiver amamentando? Pode continuar a amamentar, porém sempre com o uso da máscara e rigorosa higiene e desinfecção das mãos, objetos e superfícies.



E se o familiar doente for criança? As orientações de cuidados são as mesmas, porém podem ser mais difíceis de cumprir. O ideal é que seja escolhida uma pessoa para ficar em contato mais direto sempre com uso de máscara e higiene frequente das mãos, objetos e superfícies.

